



PROCESSO Nº	15.699-0/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA-MT
GESTOR	JOCEMIR CORREA
SERVIDORA	F.A.T.P.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 079/2022**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 22/06/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais pela média aritmética, à **Sra. F.A.T.P.**, efetiva no cargo de Assistente Social – 20 horas semanais de trabalho, Classe “A”, Nível “08”, contando com 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se preliminarmente<sup>1</sup> pelo registro da Portaria nº 079/2022, que concedeu aposentadoria à **Sra. F.A.T.P.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217
3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.442/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 079/2022**,
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 218074/2022  
ima

